

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO :- 1951

ASSUNTO: - Projeto de Lei nº

185

INICIATIVA: - Poder Legislativo Municipal

HISTÓRICO: - Autoriza o Poder Executivo a auxiliar, como contribuição do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para conclusão das obras de abertura da rodovia Afonso Cláudio-Cachoeiro, com a importância de R\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros.)

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e um, autúo os documentos que se seguem.

CM-164/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de agosto de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 185, aprovado em sessão ordinária ontem realizada.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 185

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, como contribuição do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para conclusão das obras de abertura da Rodovia Afonso Cláudio - Cachoeiro de Itapemirim, com a importância de - - - - -
R\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo abrirá crédito especial, com recursos de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO **185**

2
Mildoy
7

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, como contribuição do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para conclusão das obras de abertura da Rodovia Afonso Cláudio- Cachoeiro, com a importancia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Artº 2º- Para cumprimento do disposto no artº 1º, o Poder Executivo abrirá crédito especial, com recursos de que dispuzer.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1951

Marcellino de Jesus
Florisbela Maguago
Barcellos de Jesus
Alvaro de Siqueira Claudio
Antônio Lilen dos Santos

Florisbela Neves
Benedito Baptista
Benedito Baptista
Leon de Brito Filho

Florisbela Neves - P.T.B.
 Benedito Baptista - P.S.B.
 Leon de Brito Filho - P.T.B.
 P.S.D.

JUSTIFICATIVA

Está em vias de ligação com o município de Castelo e, consequentemente, com Cachoeiro de Itapemirim, a Rodovia que procede do município de Afonso Claudio, procurando ligar aquele futuro e próspero município, com as rodovias de acesso aos grandes centros.

Tal obra vem sendo executada devido a um tenaz esforço da municipalidade do município mais interessado.

Acorreu em sua ajuda o município de Castelo.

não se faz necessário ressaltar a importancia advinda para Cachoeiro de Itapemirim, uma vez atingida e satisfeita a aspiração dos habitantes de Afonso Claudio.

Justo, portanto, que Cachoeiro de Itapemirim de acordo com as suas atuais possibilidades financeiras, leve a sua ajuda embora modesta, mas sincera, para que a Rodovia Afonso Claudio- Cachoeiro do Itapemirim seja imediatamente concluida.

Florisbela Neves.

Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal

3
Mildred

Considerando o alcance do Projeto, de autoria do vereador Florisbello Neves, que autoriza o Executivo a auxiliar com a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ligação rodoviária do Município de Cachoeiro de Itapemirim com o de Afonso Claudio, via Castelo, na forma do Regimento, solicito que V. Excia. consultada a Casa, se digne considerar dito Projeto em regime de urgencia, afim de ser discutido e votado na sessão de hoje, após a manifestação das comissões especializadas.

S.S. 19 de julho de 1951



Guilherme Magnago.

Referido o requerimento verbal do vereador Evack Moreira da Traga, para discussão e votação do Projeto.

Em 19/7/51



As Comissões de Justiça e Finanças

Em 19/7/51



PARECER

O Projeto, dada a sua finalidade, está amparado nos seguintes itens da Lei 65:

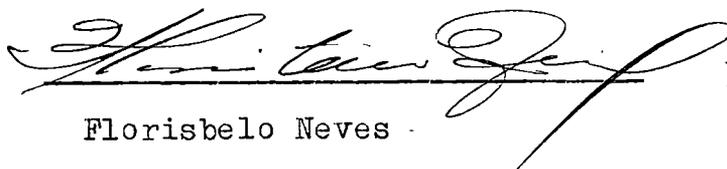
Artº 17-Parágrafo único- XI- todo e qualquer outro serviço que por sua natureza fôr de imediato e evidente interesse público local;

Artº 18-VI- favorecer e amparar o trabalho e a produção.

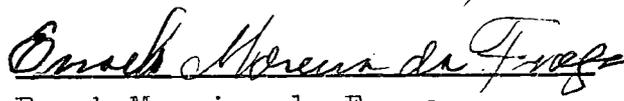
Não resta dúvida que, para o Município, reais são os benefícios esperados pela ligação de Afonso Claudio a Cachoeiro de Itapemirim.

O Projeto é constitucional e de alcance econômico real.

S.C. 23 de julho de 1951



Florisbelo Neves



Enoch Moreira da Fraga



Marcelino Deprá.

Pronunciar-se verbalmente
as comissões de finanças
& via cont e obras públicas.

2.8.51

frayes

5
Mildoy

Aprovado em discussão
por unanimidade

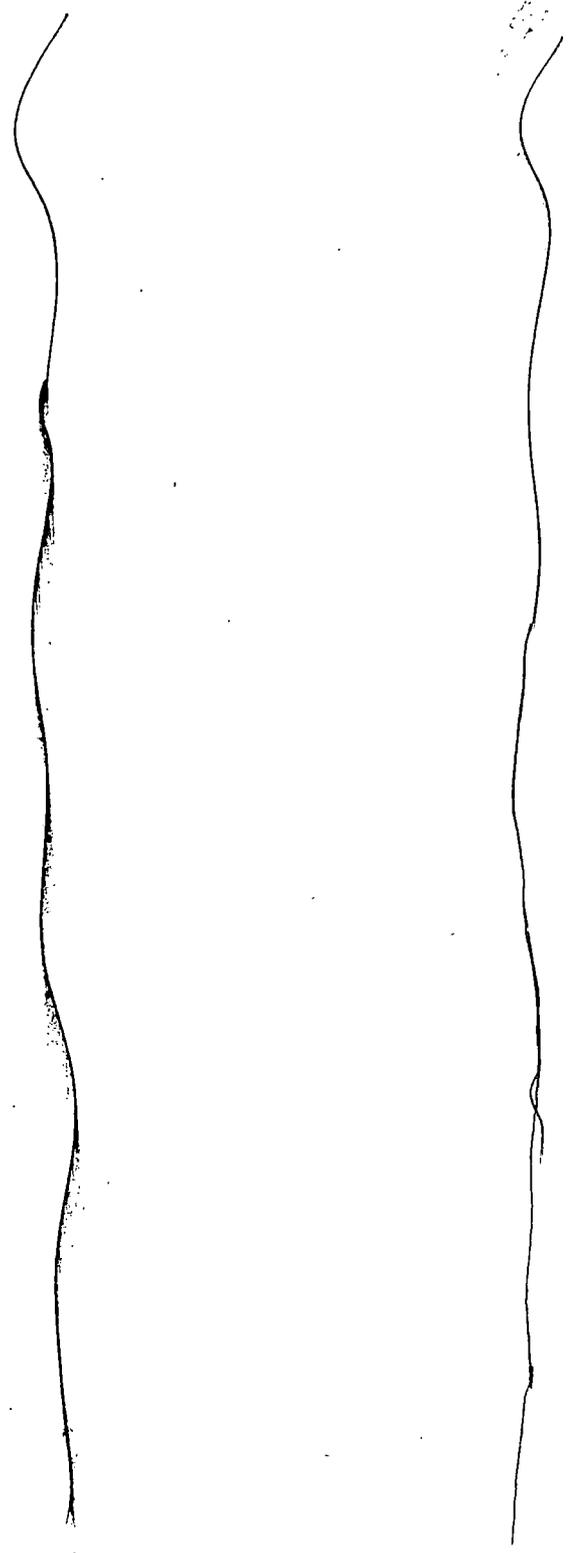
Sala das sessões, 2 | 8 | 1957

Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 2 | 8 | 1957

Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



CM-164/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de agosto de 1951

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 185, aprovado em sessão ordinária ontem realizada.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

6
Feldor

7
Mildy

PROJETO DE LEI Nº 185

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, como contribuição do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para conclusão das obras de abertura da Rodovia Afonso Cláudio - Cachoeiro de Itapemirim, com a importância de - - - - -
R\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo abrirá crédito especial, com recursos de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA

19/07/51

NUMERO

028/51

DESTINO:

Arquivo

CO-100:

LPL-313/em